



PROJETO DE LEI N.º 040, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Altera o inciso III, do art. 24º, da Lei n.º 1.440, de 13 de dezembro de 2012, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Victor Graeff – RS.

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 24º, da Lei nº 1.440, de 13 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24º(...)

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente as alíquotas constantes na Tabela abaixo, sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos:

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			TOTAL
	NORMAL		ESPECIAL	
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2022-2051	14,00%	14,00%	26,50%	54,50%
2052	14,00%	14,00%	4,70%	32,70%
2053-2055	14,00%	14,00%	4,71%	32,71%
2056	14,00%	14,00%	4,72%	32,72%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação, produzindo efeitos conforme o cronograma mencionado na tabela acima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 206/2022

13 JUN, 2022

10 h 47 min.

Recebido

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 040/2022.

REGIME: NORMAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

**Prezado Senhor Presidente,
Prezados (a) Senhores (a) Vereadores (a),**

Apraz-nos cumprimentá-los, oportunidade pela qual nos dirigimos a esta egrégia casa legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei que solicita autorização para alterar a redação do inciso III, do art. 24º, da Lei n.º 1.440 de 13 de dezembro de 2012.

É de conhecimento desta casa que o Município possui um Déficit Atuarial com o Regime de Próprio de Previdência Social – RPPS.

Com a edição da Lei nº 1.869 de 05 de outubro de 2020, “que alterou as alíquotas e obrigações”, estabeleceu-se para o ano de 2022 o pagamento da alíquota complementar de 35,60% em cima de sua base de cálculo salarial de contribuição, um valor consideravelmente elevado para a Administração Municipal.

Demonstrando em números temos os seguintes valores mensais abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL:

RECEITAS

Parcelamento RPPS (Lei Municipal 1.084 de 04/05/2009) **R\$ 10.900,37.**

Câmara de Vereadores **R\$ 7.133,37.**

Parte Autônoma **R\$ 63.016,85.**

Desconto Funcional **R\$ 63.016,85.**

Alíquota Suplementar **R\$ 160.242,08.**

Total de Arrecadação R\$ 304.310,02.

DESPESA

Folha Salarial **R\$ 248.541,84.**

RESULTADO

R\$ 55.768,18 de sobra mensal para o Regime Próprio de Previdência Social, destaca-se que há um superavit financeiro.



Fonte: base de dados setor RH. Informações referente ao mês de Junho/2022, conforme relatórios em anexo.

Estudos realizados no ano de 2021, apontaram a possibilidade de redução. Por conseguinte, a Secretaria de Administração e Fazenda solicitou análise da Secretaria de Previdência Social que em 05 de outubro de 2021 emitiu parecer favorável à redução da alíquota (15667/2021/ME – Processo 10133.100785/2021-09) viabilizando a alteração da alíquota de **35,60%** para **19,79%** no Prazo Remanescente e **14,84%** pelo prazo de 35 anos, contudo, devido a insegurança com o mercado financeiro nacional, optou-se em realizar um novo estudo em 2022, aventando novas possibilidades.

Em posse do novo cálculo atuarial, conforme relatório em anexo, confirmou-se a possibilidade de redução de alíquota para **26,50%** a partir da competência de julho/2022 e prazo de pagamento em 35 anos contados dessa data.

Importa dizer que estudos foram elaborados pelo Atuarial Guilherme Walter registrado no MIBA sob nº 2.091, conforme relatório também anexado a esse projeto

Demonstramos abaixo uma perspectiva de como ficará a Receita x Despesa Mensal.

RECEITAS

Parcelamento RPPS (Lei Municipal 1.084 de 04/05/2009) **R\$ 10.900,37.**

Câmara de Vereadores **R\$ 7.133,37.**

Parte Autônoma **R\$ 63.016,85.**

Desconto Funcional **R\$ 63.016,85.**

Alíquota Suplementar **R\$ 119.818,95.**

Total de Arrecadação R\$ 263.886,89.

DESPESA

Folha Salarial **R\$ 248.541,84.**

RESULTADO

R\$ 15.345,05 de sobra mensal para o Regime Próprio de Previdência Social, permanecendo o superavit financeiro.

Fonte: base de dados setor RH. Informações referente ao mês de junho/2022, conforme relatórios em anexo.



Fe.004
J

Com a pretensão, teremos uma economia de **R\$ 40.423,13** mensal para os cofres públicos, **R\$ 282.296,91** no ano de 2022, **R\$ 525.500,69** nos anos de 2023 e 2024, somando-as abrangeremos uma economia de **R\$ 1.333.298,29** dentro da gestão 2021/2024. Valores expressivos que retornarão para toda a comunidade Victorense da melhor forma possível.

Insta salientar que mesmo reduzindo a contribuição, haverá arrecadação suficiente para honrar o compromisso com a folha de servidores inativos.

Ademais, imperioso enaltecer os **investimos já realizados com recursos próprios, vejamos:**

- 1) Renovação Frota de Veículos R\$ 665.000,00;
- 2) Prancha R\$ 75.000,00;
- 3) Roçadeira, Cabine Agrícola R\$ 38.000,00;
- 4) Parques Infantis Escolas Municipais R\$ 47.000,00;

Assim como os **projetos em andamento:**

- 5) Retroescavadeira (Emenda Deputado Cherini): R\$ 200.000,00;
- 6) Recapeamento Asfáltico Rua João Augustin (trecho Ginásio, Escola Leonel Brizola), Avenida Cochinho até a Praça Municipal, Rua Sete de Setembro até Barrisul): R\$ 1.000.000,00;
- 7) Centro Esportivo Paulo Lopes Godoi: R\$ 700.000,00;
- 8) Obra Pavimenta: R\$ 630.000,00;
- 9) Obra Revitalização Parcial Praça: R\$ 140.000,00;
- 10) Água Loteamento Habitacional: R\$ 75.0000,00;
- 11) Energia Elétrica Loteamento Habitacional: R\$ 150.000,00;
- 12) Revitalização Praça (Museu/Replica 1º Prefeitura):R\$ 300.000,00;
- 13) Infraestrutura Rodagem Loteamento Habitacional: R\$ 400.000,00;
- 14) Usina Solar para alimentação energética dos prédios Públicos: R\$ 500.000,00;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Veja-se, a quantidade de investimentos atingidos e pretendidos, ambos com fonte de recursos próprios, evitando valer-se de recursos e empréstimos bancários, demonstrando uma boa administração e aplicação dos recursos públicos.

Ante ao exposto é que encaminhamos o presente projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal